



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 59
Em 22 / 09 / 18
Ass. *[assinatura]*

LEI Nº 1.788, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“Consagra o Município de Miracema a Padroeira Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nos moldes da Tradição Cultural”

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Município de Miracema, consagrado a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil, nos moldes da tradição cultural nacional.

Art. 2º: O dia da consagração de Miracema a Nossa Senhora da Conceição Aparecida será comemorado no âmbito do Município, anualmente, no dia 12 (doze) de outubro, nos termos da Lei Federal nº 6.802/90.

Art. 3º: Fica autorizada a instalação de monumentos a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, em Praças Públicas do Município nos bairros de acordo com a indicação das Paróquias no trabalho de evangelização.

Art. 4º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

[assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador José Augusto Martins
Autor da Lei

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei